



CORSAN
Um patrimônio de todos os gaúchos

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN**, sociedade de economia mista inscrita no CNPJ sob o nº 92.802.784/0001-90, com sede em Porto Alegre, na Rua Caldas Júnior nº 120, 18º andar, neste ato representada, na forma estatutária, por seu Diretor Presidente, Sr. Flavio Ferreira Presser e por seu Diretor de Operações, Sr. Eduardo Barbosa Carvalho, doravante denominada CORSAN, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**, com sede à Praça da Bandeira s/nº, inscrito no CNPJ sob o nº 95.440.517/0001-08, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Telmo José Kirst, doravante denominado **MUNICÍPIO**, celebram Termo Aditivo ao Contrato de Programa nº 269, firmado em 02 de julho de 2014, estabelecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Quadragésima Primeira, concernente ao capítulo do Fundo Municipal de Gestão Compartilhada do Contrato de Programa supracitado, a fim de possibilitar incremento financeiro na antecipação de recursos para o Município, especificamente destinado para subsídio ao serviço de abastecimento de água referido na Subcláusula Segunda da Cláusula Quadragésima Primeira do Contrato em epígrafe, com aprovação em Ata de Diretoria Colegiada nº 09/2016 de 02/03/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – A partir da assinatura deste Termo Aditivo pelas partes, será inserida a Subcláusula Quinta à Cláusula Quadragésima Primeira do presente Contrato de Programa, tendo esta a seguinte redação:

"**Subcláusula Quinta**- O valor previsto no Capüt será retificado para a quantia de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), a título de antecipação ao Fundo Municipal de Gestão Compartilhada, conforme destinação prevista no inciso II da Cláusula Quadragésima. Da quantia supramencionada, o valor de R\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais) será destinado para subsídio ao serviço de água aos usuários de residenciais do município de Santa Cruz do Sul, limitado ao percentual de 16% (dezesseis por cento) sobre a tarifa residencial."

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições do supracitado Contrato, e não atingidas por este aditivo, permanecerão em pleno vigor

1

2

3



CORSAN

Um patamar de todos os gestões

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto Alegre, 07 de março de 2016.

Flavio Ferreira Presser
Diretor Presidente da CORSAN

Telmo José Kirst
Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul

Eduardo Barbosa Carvalho
Diretor de Operações da CORSAN

TESTEMUNHAS

1-
48.304.120-72

2-
66305.240/04

